



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos cursos regulares do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada nesta data;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.009463/2018-88,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos cursos regulares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 2º Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir de 26 de novembro de 2018.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Presidente do Conselho Superior**, em 28/11/2018, às 15:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0355262** e o código CRC **9550BF6F**.



Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos Regulares do IFCE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a estrutura e modo de funcionamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso - PROAE dos Cursos Regulares do IFCE.

Art. 2º O PROAE está articulado com as políticas institucionais de extensão do Instituto Federal do Ceará – IFCE, vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, Diretoria de Extensão ou equivalente que rege a necessidade da Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O IFCE entende que a aprendizagem é um processo contínuo, pois quando o egresso encontra na instituição de ensino um espaço de atualização permanente do conhecimento, ele amplia e fortalece as relações com a Instituição. Tais relações permitem à Instituição avaliar-se e renovar-se permanentemente. Por isso, o egresso deve ter espaço importante no processo de Avaliação Institucional. A intenção é que todos os egressos participem dessa interação, construindo um espaço de desenvolvimento profissional e de atualização científica.

Art. 4º São princípios do Programa de acompanhamento de egressos:

I – **Valorização profissional:** o primeiro compromisso de uma instituição de ensino é proporcionar aos acadêmicos uma formação inicial e continuada que dê subsídios para a construção de uma carreira profissional exitosa. A formação técnica e humana proporcionada pelo IFCE deve ser uma base segura a partir da qual o profissional acompanha as demandas da sociedade e do mundo do trabalho. O IFCE acredita que valoriza o profissional formado quando mantém vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja uma referência e um local de oportunidades;

II – **relacionamento contínuo:** o IFCE considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo o egresso garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e o IFCE se dispõem a tornar-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição;

III – **educação continuada:** o IFCE acredita que a conclusão de um curso técnico e até mesmo de um curso de graduação está longe de ser o fim de um processo de formação profissional. O retorno do acadêmico à Instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes;

IV – **compromisso e responsabilidade com a comunidade:** o caráter comunitário do IFCE exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e à sua responsabilidade com



a comunidade. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a instituição de ensino e as organizações públicas e privadas;

V – **avaliação e autoavaliação do profissional formado:** o egresso é um dos sujeitos que contribui para a instituição lançar um olhar crítico sobre si, autoavaliando-se. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante, uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, ele traz elementos para a tomada de decisões em relação ao pensar e agir institucional;

VI – **continuidade e institucionalização:** para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir: a articulação entre as ações; a continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; avaliação permanente das ações; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O PROAE visa acompanhar os egressos dos cursos regulares do IFCE quanto à sua inserção no mercado de trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

I – Integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o IFCE;

II – Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade;

III – Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho técnico-profissional, buscando a valorização do egresso;

IV – Implementar e manter atualizado sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados;

V – Construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo curso, visando o planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, a partir da:

- a) Opinião dos egressos sobre a formação recebida;
- b) Relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;
- c) Avaliação das habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares e efetivamente acumuladas pelos egressos do IFCE;
- d) Identificação do grau de aprendizagem técnico-profissional dos egressos.

VI – Acompanhar a carreira profissional dos egressos, durante os dois primeiros anos de atuação profissional, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mercado de trabalho;

VII – Estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados colaborando para sua inserção no mercado de trabalho;

VIII – Identificar demandas para cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

IX – Oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em eventos e cursos promovidos pelo IFCE, contribuindo para a formação continuada;



X – Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o IFCE e seus egressos;

XI – Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, face às demandas do mundo do trabalho, de forma a:

a) Identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;

b) Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos.

XII – Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira;

XIII - Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição, através da criação de um “Banco de Talentos”;

XIV – Incentivar os formandos a realizarem encontros de caráter recreativo ou científico, dentro e fora do ambiente do IFCE e que conte com a participação dos docentes, corpo técnico-administrativo e direção.

XV – Estabelecer parcerias com entidades associativas e de regulação profissional visando obter informações acerca do mercado de trabalho e das oportunidades de inserção profissional.

Art. 6º O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo IFCE como voluntário.

§ 1º Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificamente de que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará sujeito à legislação vigente, em especial à Lei 9. 608/98 (LEI QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO) e aos Regulamentos do IFCE.

§ 3º As atividades desenvolvidas pelo voluntário serão exercidas mediante a celebração de termo de adesão entre a Instituição e o voluntário.

Art. 7º As atividades do PROAE devem estar sempre articuladas com as do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO III DO PROAE

Art. 8º O PROAE é um programa vinculado diretamente à Diretoria de Extensão e/ou Coordenação de Extensão, que é o setor responsável pela execução e supervisão das atividades

que envolvam a comunidade discente egressa nos Campi.

Parágrafo único – Os resultados obtidos pelo PROAE serão semestralmente remetidos às Coordenações de Curso e Direção Geral pela Diretoria de Extensão e/ou Coordenação de Extensão e anualmente para a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Art. 9º A Coordenação do PROAE será uma atribuição do Diretor/Coordenador de Extensão, ou de um servidor por este designado, sendo competência deste:

- I- Coordenar, articular e orientar as atividades do PROAE no seu respectivo campus;
- II- Criar e presidir Comissão Permanente de Acompanhamento ao Egresso (CPAE)
- III- Encaminhar às Coordenações dos Cursos os dados referentes aos egressos;
- IV – Manter atualizadas as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;
- V– Desenvolver as atividades do PROAE em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Coordenadorias e CPA;
- VI – Assessorar as Coordenações dos Cursos nos assuntos referentes ao Egresso;
- VII – Elaborar o relatório anual das atividades do PROAE e apresentá-lo à Direção Geral do Campus, às Coordenações de Cursos e à CPA;

Art. 10º Será competência da CPAE as seguintes atividades:

- I – Propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao IFCE;
- II – Disponibilizar informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional aos egressos cadastrados;
- III – Manter comunicação com o egresso informando sobre eventos culturais e científicos, cursos de capacitação, graduação e pós-graduação realizados pelo IFCE;
- IV – Propor a criação e modificação dos formulários do PROAE;
- V – Propor modificações neste Regulamento;
- VI – Manter atualizada no site as ofertas de vagas de empregos para egressos do campus.

CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA

Art. 11º Para atingir os objetivos do PROAE, a PROEXT e as CPAEs dos campi, juntamente com seus setores de informática e comunicação, devem criar e manter atualizado, um ambiente virtual específico que propicie o relacionamento constante com os egressos.

I – O ambiente virtual citado no art. anterior deverá disponibilizar:

- a) Comunicação entre os egressos e o IFCE, para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas;
- b) Acesso ao endereço de e-mail institucional dos coordenadores de curso; e
- c) Informações de interesse dos egressos constantemente atualizadas.

II – Os dados serão coletados por meio de questionários eletrônicos, disponibilizados no sítio do IFCE, aplicados junto aos egressos dos cursos regulares. Os questionários de egressos serão concebidos de questões objetivas com alternativas e questões subjetivas com descrições ou opiniões dos egressos.

III – A aplicação dos questionários ocorrerá em dois momentos:

- a) O Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham

formulário eletrônico, para atualização de cadastro;

b) Após um ano da conclusão do curso, os alunos egressos receberão e-mail da Diretoria de Extensão e/ou Coordenação de Extensão solicitando que visitem o site da Instituição e respondam ao formulário de pesquisa, para obtenção de informações sobre sua atuação no mercado de trabalho, tais como: curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento; esses dados serão analisados pela Diretoria de Extensão e/ou Coordenação de Extensão e repassados para às Coordenações de Curso e para a CPA.

IV – Os eventos promovidos pelo IFCE serão divulgados para os egressos através de seus e-mails cadastrados, bem como no site da Instituição. Podendo o aluno egresso se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

V – Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho, e também na sua formação acadêmica continuada, poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/comunidade/Instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A Diretoria de Extensão e/ou Coordenação de Extensão que coordena o PROAE poderá a qualquer tempo convidar o egresso a preencher questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho e para atualização cadastral.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão - PROEXT.

Art. 14º O presente regulamento será aprovado pelo Conselho Superior do IFCE e entrará em vigor na data de sua publicação.